C.M.A.R.
Proc. nº_2058/2016_
Folha _____01___

Rubrica

PROJETO DE LEI 045/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS RESOLVE:

"Dispõe sobre concessão de Título de Utilidade Pública".

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL para **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DA GIPÓIA** CNPJ N° 19.687.843/0001-36, PR FLECHAS S/N- GIPÓIA – Angra dos Reis – CEP 23.900-315.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal n°1.805, de 05 de Junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores, da ilha da Gipóia doravante simplesmente designada neste estatuto com sede e foro nesta cidade de Angra dos Reis a Praia das Flechas é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por número ilimitado de sócios e tempo indeterminado e sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

C.M.A.R.
Proc. nº_2058/2016_
Folha _____02___

Rubrica

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a iniciativa privada.
Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos públicos.
O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 2016

Vereador Hélio Severino de Azevedo
PC do B